



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

OFÍCIO Nº 298/2023

Piumhi, 5 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº 032/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 032, de 4 de julho de 2023**, que "Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para proceder a doação de lote de terreno de propriedade do Município à Igreja Evangélica Cristã Pentecostal e dá outras providências".

A matéria foi discutida e aprovada por 7 (sete) votos em única discussão e votação na 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03/07/2023, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 080/2023, o qual requereu a apreciação do projeto em única discussão e votação, nos termos do art. 144, § 1º, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Foi registrada a ausência justificada da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria. O Presidente da Câmara não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Protocolo

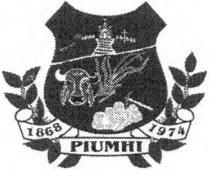
Data:

Ass..

06/07/23

Raquel Rosa dos Santos  
Chefe de Gabinete  
Matrícula 01716-7





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 032, DE 4 DE JULHO DE 2023

**Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para proceder a doação de lote de terreno de propriedade do Município à Igreja Evangélica Cristã Pentecostal e dá outras providências**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do LOTE "E" da quadra "F", situado na Rua José Ferreira de Menezes, bairro Aeroporto - Matrícula nº 40.371, à IGREJA EVANGÉLICA CRISTÃ PENTECOSTAL - organização religiosa sem fins lucrativos, com sustento, propagação e governo próprios, tendo por finalidade adorar a Deus e propagar o Evangelho do Nosso Senhor Jesus Cristo, promover os princípios da fraternidade cristã, administrar seu patrimônio, fundar, administrar e custear estabelecimentos educativos e obras de ação social e superintender, através de seus órgãos competentes as obras desenvolvidas pelos departamentos internos, Junta Diaconal e congregações, podendo, para consecução de suas finalidades, criar instituições a ela vinculadas -, entidade inscrita no CNPJ nº 29.178.753/0013-07, com sede administrativa na Rua Padre José Sundrup nº 515, bairro Vila Julieta, Resende - RJ.

**Art. 2º** O imóvel urbano constante no artigo anterior é caracterizado como "UM LOTE DE TERRENO - designado com a letra "E", com área de 250,00 m<sup>2</sup>, tendo 10,00 m de frente, confrontando com a Rua José Ferreira de Menezes; 10,00 m nos fundos, confrontando com Lote A (a desmembrar); 25,00 m do lado direito, confrontando com o lote D (a desmembrar); e 25,00 m do lado esquerdo, confrontando com o lote 1; lote E da quadra nº F, situado nesta cidade e Comarca de Piumhi - MG, na Rua José Ferreira de Menezes, bairro Aeroporto; havido conforme Av.04 e Av.10; ambos da M. 26.673, fls. 088, livro 2-LK, Proprietário: MUNICÍPIO DE PIUMHI ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 16.781.346/0001- 04, com sede na Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi - MG", Matrícula 40.371 do CRI de Piumhi - MG.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

**Art. 3º** O valor da doação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), apurado mediante avaliação prévia realizada pela Comissão Especial de Avaliação, nos termos do Decreto nº 4.982/2021.

**Art. 4º** O imóvel doado deverá ser utilizado pela donatária exclusivamente para construção da sede e dependências da Igreja Evangélica Cristã Pentecostal nesta cidade de Piumhi, para a realização de suas atividades e de seu projeto social.

**Art. 5º** A donatária deverá cumprir o disposto no artigo anterior, no prazo máximo de 03 (três) anos, sendo que o projeto básico deverá ser previamente aprovado pelo doador e demais órgãos competentes, se for o caso.

**Art. 6º** Os encargos de que tratam os artigos 4º e 5º desta lei têm natureza resolutiva, revertendo automaticamente a área dada ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se:

- I – Cessarem as razões que justificaram a doação; ou
- II – Ao imóvel com suas construções ou não, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da finalidade prevista.

**Art. 7º** Em caso de dissolução da donatária ou encerramento de suas atividades no Município de Piumhi, o imóvel doado, bem como quaisquer construções, reverterá ao patrimônio público municipal, não prevalecendo quaisquer disposições em contrário.

**Art. 8º** Fica vedado à donatária alienar o imóvel recebido em doação.

**Art. 9º** Todas as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da donatária.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições, e, em especial, a Lei Municipal nº 2.427/2019, de 19 de dezembro de 2019.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Piumhi-MG, 4 de julho de 2023.

**WILDE WILLIS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**REINALDO DOS REIS SILVA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi